



ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO
RECORTE DE JORNAIS

JORNAL DA CIDADE

ARACAJU, QUINTA-FEIRA, 19 DE SETEMBRO DE 2013

FALTA DE MATERIAL NO HUSE

Secretaria rebate decisão da Justiça

A Secretaria de Estado da Saúde (SES) divulgou uma nota, ontem, esclarecendo que a gestão tem “feito um trabalho importante de estruturação dos processos de compra e os avanços são visíveis. Hoje nós estamos com quase 100% desses processos organizados, destravamos muitos outros e agora estamos trabalhando para garantir o abastecimento por períodos mais longos, com margem de segurança, viabilizando um planejamento”. A resposta foi dada em virtude da juíza Elvira Maria de Almeida Silva ter concedido a antecipação de tutela impetrada pelo Ministério Público Estadual (MPE), para que a SES e a Fundação Hospitalar de Saúde (FHS) realizem o completo abastecimento do Hospital de Ur-

gência de Sergipe (Huse), com insumos e materiais básicos.

A SES afirmou que ainda precisa implantar um sistema de gestão hospitalar, para que possa dar uma melhor capacidade de controle para a gestão da Fundação. Dessa forma, poderá diagnosticar os problemas mais facilmente com solução rápida.

A Secretaria informa, ainda, que as áreas vermelha e amarela do Pronto Socorro (PS) do Huse passaram por significativas mudanças em seus processos de trabalho e aquisição de insumos, o que vem refletindo na melhor qualidade do atendimento a pacientes e usuários do serviço, além de melhorar as condições sanitárias do ambiente.

“Destacamos também a abertura de mais uma sala no centro

cirúrgico, atendendo as necessidades das cirurgias oncológicas. Paralelo a isso, estamos entregando a nova Unidade de Tratamento Intensivo (UTI) no Huse, o que demonstra um grande esforço do Governo do Estado através da Secretaria de Estado da Saúde em melhorar e atender as necessidades dos usuários do SUS”, disse a Secretaria.

Ação

Além da ação movida pelo Ministério Público, o juiz da 12ª Vara Cível, Marcos Pinheiro, determinou que a secretária Joélia Silva informe sobre a liminar expedida sob pena de aplicação de multa à gestora, sem prejuízo de apuração por eventual enquadramento da hipótese da Lei de Improbida-

de Administrativa, bem como apuração de ilícito penal. A assessoria de imprensa não se pronunciou a respeito desta ação especificamente.

O juiz explicou que a multa pode e deve ser aplicada àquele que compete o cumprimento da decisão, e no caso dos autos, é a Secretaria de Estado da Saúde, gestora responsável pela ordenação de despesa da referida pasta, à qual o Case está vinculado. “Entretanto, em obediência ao princípio do contraditório e da ampla defesa, entendo que a aplicação da astreintes (multa) ao gestor deve ser precedida de prévia intimação pessoal para cumprir a determinação, ou, ainda, justificar a impossibilidade de fazê-la”.